



Organização Social
Pró-Ativa

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – OSPA

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL PRÓ ATIVA – OSPA**, entidade sem fins lucrativos de direito privado, com sede na Rua Francisco Casamassa nº 281 B – Parque Vitoria – Franco Da Rocha – SP, inscrito no CNPJ nº 67.669.861/0001-38., torna público o presente edital de **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços médicos e outros para atender as necessidades da Instituição.

1. OBJETO: CADASTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento:

- 2.1.1. Empresas prestadoras de serviços, devidamente constituídas, com atividades compatíveis com o objeto (área de atuação compatível com a especialidade), com cadastro válido no Conselho Regional do Estado de sua sede quando assim exigido, que tenham experiência comprovada na área;
- 2.1.2. Empresas que possuam regularidade fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal em ordem, e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público de qualquer de suas esferas, e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Público.
- 2.1.3. Empresas que não possuam em seu quadro diretores, gerentes, sócios, dirigentes, ou empregados os quais sejam funcionários da OSPA;
- 2.1.4. Os interessados no presente credenciamento se comprometem a realizar efetivamente todos o escopo técnico constante dos futuros convites para prestação de serviços, para os quais habilitarem-se;

3. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. I - Habilitação Jurídica e Fiscal

- 3.1.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.2. Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- 3.1.3. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários do Município Sede da Empresa;



Organização Social
Pró-Ativa

- 3.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 3.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual da Sede;
- 3.1.6. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- 3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- 3.1.9. Prova de inscrição no CADIN (estadual e municipal);

3.2. II – Habilitação Econômica Financeira

3.2.1. SPED CONTÁBIL – com os respectivos relatórios (balanço patrimonial, DRE, recibo de entrega e termo de abertura e encerramento), ou equivalente com registro em cartório ou na junta comercial, os quais comprovem a boa situação financeira da empresa;

3.3. III - Habilitação Técnica

- 3.3.1. A empresa interessada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento, em cópia autenticada e legível;
- 3.3.2. Registro válido da empresa junto ao Conselho Regional do Estado de sua sede quando assim exigido para os serviços a serem prestados;
- 3.3.3. Documentação do responsável técnico da empresa: documento de identidade e registro válido no Conselho Profissional da Categoria, quando exigido;
- 3.3.4. Declaração de que todos os médicos da equipe e de seu quadro profissional, que desempenharão atividades descritas no objeto dos futuros convites, devem possuir experiência comprovada compatível com o serviço a ser prestado ou normatização vigente regulamentada pelo sus e seus órgãos e definido no anexo técnico a ser apresentado, assinada pelo representante legal da credenciada contratada, bem como respectivo título de especialista;

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados deverão encaminhar os DOCUMENTOS para o CREDENCIAMENTO exigidas neste edital por meio do e-mail: credenciamento@ossproativa.org.br.
- 4.1.1. O presente credenciamento terá vigência indeterminada, podendo ser revisto pela Instituição a qualquer tempo.
- 4.1.2. O arquivo deverá ser nomeado com os seguintes dizeres:



Organização Social
Pró-Ativa

- 4.1.3. CREDENCIAMENTO OSPA – (razão social da proponente)
- 4.1.4. ASSUNTO: **CREDENCIAMENTO OSPA**
- 4.1.5. Os interessados deverão apresentar no arquivo do item anterior, além do endereço eletrônico funcional, os documentos elencados no item “**DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**”, **em ordem sequencial em único arquivo PDF** e de forma legível.
- 4.1.6. No arquivo, além dos documentos de habilitação jurídica deverão ser incluídos as declarações dos ANEXOS I, II e III;
- 4.1.7. Quanto às certidões elencadas no item “**DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**”, I, deste Edital, quando não constar data de validade, serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.
- 4.1.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas comefeito de negativas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 4.1.9. A análise dos documentos se dará em até 10 (dez) dias uteis após a data de entrega integral dos documentos pela empresa interessada;
- 4.1.10. Havendo alguma pendência documental, a empresa interessada será devidamente cientificada, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o saneamento das falhas apontadas.
- 4.1.11. Fica estabelecido que a empresa interessada que não atender integralmente aos termos do presente Edital e Anexos, ainda que tenha sido notificada para sanar a irregularidade apontada e não o fizer, **não será credenciada**;
- 4.1.12. Poderá a interessada recorrer do resultado, cujas razões limitar-se-á a questões de habilitação, devendo ser enviada no endereço eletrônico credenciamento@ossproativa.org.br no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do resultado final.
- 4.1.13. Interposto o recurso, a decisão poderá ser reconsiderada ou não pela Comissão de Seleção de Fornecedores.

5. DA FORMA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO



Organização Social
Pró-Ativa

- 5.1. As empresas que atenderem ao presente edital comprovando satisfatoriamente os requisitos, serão contratadas pela OSPA, pela ordem de classificação estabelecida no futuro convite, e de acordo com a necessidade institucional.
- 5.2. O procedimento de futura contratação das empresas credenciadas nos termos do presente edital, será realizado pelo departamento de Contratos da própria instituição, dentro de seus critérios e conveniências.

6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:

- 6.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, a empresa CREDENCIADA se compromete a:
- 6.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório o cumprimento de forma integral do presente edital e do Regulamento da instituição, além da manutenção de todas as condições de habilitação, informando por oportuno toda e qualquer alteração na documentação.
- 6.3. Apresentar a documentação completa por ocasião da convocação e a comprovação de atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional.
- 6.4. Entregar conforme as necessidades do contratante, relatório de produção, indicadores de qualidade, bem como das ocorrências durante os serviços prestados;
- 6.5. Executar prestação dos serviços especializados do objeto a ser contratado nos termos estabelecidos futuro convite e seus anexos;
- 6.6. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

7. DO DESCREDENCIAMENTO

- 7.1. A empresa interessada poderá, a qualquer tempo, requerer por escrito seu descredenciamento, o que a impedirá de celebrar novos contratos com a OSPA, não a desincumbindo do cumprimento de eventuais obrigações em decorrência de contrato vigente.



Organização Social
Pró-Ativa

- 7.2. Dar-se-á o descredenciamento à critério da OSPA à qualquer tempo:
- 7.2.1. Se a empresa credenciada não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, observando-se ainda as sanções descritas no instrumento contratual;
- 7.2.2. Se a empresa credenciada após convocada, tendo manifestado interesse, não assinar o contrato, ocasião em que ficará impedida de participar de novo credenciamento pelo período de 01 ano;
- 7.2.3. Se a empresa descumprir as obrigações contratuais ensejando danos ao contratante, ocasião em que ficará impedida de participar de novo credenciamento pelo período de 02 anos;
- 7.2.4. Quando não mais interessar a OSPA a continuidade do credenciamento;
- 7.2.5. Se a empresa for objeto de auditoria interna (*due diligence*), instaurada pela Instituição, ainda que em andamento, bem como houver sido penalizada em qualquer outro contrato pactuado com o Instituição, exceto se tal penalização resultou em regularidade posterior pela Contratada, devidamente aceita pelo contratante.
- 7.2.6. Em qualquer das hipóteses de descredenciamento não caberá indenização.

8. DAS INFORMAÇÕES

- 8.1. Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas pelas interessadas, em dias úteis, no horário comercial, através do e-mail credenciamento@ossproativa.org.br.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 ESTE CREDENCIAMENTO NÃO GERA PARA O CREDENCIADO O DIREITO SUBJETIVO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO;

- 9.2. Uma vez credenciada a empresa celebrará o contrato de prestação de serviço com a Instituição, sendo obrigatória a execução integral de todos os serviços indicados no futuro convite de prestação de serviço;
- 9.3. As credenciadas poderão manifestar interesse em eventuais futuros convites ou contratações, respeitadas as demandas, que restarão anexas ao contrato, sempre em conformidade com os critérios técnicos a serem definidos em cada futuro convite; observada a previsão orçamentária do Plano de Trabalho a ser executado, relacionados com os instrumentos celebrados com a Administração Pública.
- 9.4. Os serviços serão gratuitos à população assistida, sendo proibida a exigência ao usuário final de qualquer espécie de vantagem e/ou remuneração;



Organização Social
Pró-Ativa

9.5. Os serviços serão remunerados pela Instituição nos valores estabelecidos no futuro convite, respeitado o TETO MÁXIMO ESTIMADO DO PLANO ORÇAMENTÁRIO DA INSTITUIÇÃO;

9.6. Os valores dos serviços executados deverão ser mantidos de acordo com a proposta financeira apresentada no futuro convite, no período da vigência contratual, salvo por motivos de aumento ou diminuição do dimensionamento operacional, e/ou motivos de força maior, devidamente justificados e mediante negociação entre as partes, respeitado o plano orçamentário do Contratante;

9.7. Os critérios e métodos da prestação dos serviços, abrangendo inclusive as instalações, aparelhamento e pessoal, podem ser alterados a qualquer tempo, com ajustes proporcionais dos pagamentos a respectiva alteração da prestação do serviço executada, sem que decorra qualquer direito a indenização ao credenciado;

9.8. A credenciada que aceitar a assunção dos futuros serviços a serem contratados, fica desde já ciente que será **vedado novas contratações da mesma credenciada e/ou empresas de mesmo grupo econômico, àquelas que ultrapassarem faturamento mensal de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) nos contratos já pactuados e em execução com a OSPA.**

9.9. Fica reservado a OSPA a faculdade de cancelar ou revogar o presente CREDENCIAMENTO, de acordo com os seus interesses e com a devida motivação, sem assistir aos interessados o direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

9.10. Todos os interessados que cumprirem os requisitos deste edital serão credenciados, não havendo prioridade de nenhuma natureza, inclusive para a prestação dos serviços.

9.11. O CREDENCIAMENTO de que trata este edital define os requisitos de habilitação para a futura prestação de serviço a OSPA, não implicando de forma alguma obrigatoriedade, por parte desta Instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

9.12. As normas disciplinadoras do CREDENCIAMENTO serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de interessados.



Organização Social
Pró-Ativa

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL PRÓ ATIVA – OSPA EM ATENÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº xxxxx, sediada na rua xxxxxx (endereço completo), através de seu representante legal vem, **REQUERER** a análise da documentação para fins de **CREDENCIAMENTO**, objetivando futura contratação na prestação de serviços para esta Instituição.

Franco da Rocha, ___ de ___ de _____.

NOME DA EMPRESA CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF



Organização Social
Pró-Ativa

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL PRÓ ATIVA – OSPA EM ATENÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., DECLARA, para fins que:

- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () - observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

- inexistente, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para participar de processo de seleção de fornecedores junto a OSPA.

- que os representantes legais devidamente constituídos da (nome da empresa), com poderes para tal, não fazem parte do quadro da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal ou função diretiva na OSPA.

- cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

- que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto do presente credenciamento.

- que a proponente está de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital

Franco da Rocha, ___ de ___ de _____.

NOME DA EMPRESA CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF



Organização Social
Pró-Ativa

ANEXO III – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL PRÓ ATIVA – OSPA EM ATENÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Eu,, portador do CPF/MF n., representante legal da empresa..... (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, e ao Decreto 55.107/2014 do Município de São Paulo, tais como:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- no tocante a licitações e contratos:
 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Franco da Rocha, ___ de ___ de _____.

NOME DA EMPRESA CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF